



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

De acordo com o Processo Administrativo nº 1.189, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SÁVIO DA SILVA ARAUJO - MEI**, CNPJ Nº28.443.670/0001-00, com CPF nº017.500.000-08, Carteira de Identidade nº8114562112, com endereço residencial na rua Presidente Castelo Branco nº233Tavares/RS, denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima da dotação orçamentaria do Contrato Original onde passará a ser empenhado a escolinha de futebol na Secretaria de Turismo, visto que o trabalho que este profissional exerce nessa área compreende ao Desporto, pertencente agora a esta Secretaria.

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

| Código Dotação | Descrição |
|-------------------|--|
| 05 | Secretaria Municipal de Educação |
| 486 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| 33.90.39.06- 3595 | Serviços Técnicos Profissionais |
| 09 | Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto |
| 444 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| 33.90.39.05-2279 | Serviços Técnicos Profissionais |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 07 de junho de 2022.

SÁVIO DA SILVA ARAUJO – MEI

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JAMILE BRUM MIRANDA

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria

Comércio, Cultura e Desporto

pio

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28